



RESOLUÇÃO Nº 05 DE 10 DE NOVEMBRO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aprova, o Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia, no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação (Cesta Básica), conforme Portaria SEADES nº 069/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do município de Central Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, pela **Resolução CNAS nº 237/2006** e pela legislação municipal vigente número 329 de 27/01/1997, e considerando as deliberações da reunião extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025de, conforme Ata registrada neste Conselho,

CONSIDERANDO:

I – Que o **Programa Acelera SUAS Bahia** e o **Alimenta SUAS Bahia** têm como objetivo fortalecer o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante o cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais relacionados à Segurança Alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – Que o **Termo de Aceite e Compromisso** apresentado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia – SEADES, visa formalizar as responsabilidades e compromissos entre o Órgão Gestor Estadual e o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

III – Que cabe ao **Conselho Municipal de Assistência Social** apreciar, aprovar e fiscalizar o uso de recursos financeiros provenientes de cofinanciamentos estaduais e federais destinados à Política Pública de Assistência Social;

IV – Que os conselheiros presentes, após análise técnica e deliberação em plenária, manifestaram **parecer favorável, de forma unânime**, à adesão do município ao referido termo;



RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o **Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia**, para o provimento do **Benefício Eventual – Auxílio Alimentação (Cesta Básica)**, conforme disposto na Portaria SEADES nº 069/2024.

Art. 2º – Determinar que esta Resolução seja encaminhada ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, para as providências administrativas e operacionais quanto à execução do cofinanciamento estadual.

Art. 3º – Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Mural Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e arquivada junto aos documentos oficiais do CMAS.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.



PAULO CARDOSO DA SILVA

Presidente do CMAS: